|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | GERAF e GERGERAL -CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Prorrogação do Concurso Público de empregados do CAU/SC - 01/2022  |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 043/2024 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 786/2024, no uso das competências que lhe confere o artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o princípio constitucional do Concurso Público (art. 37, II, CF);

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme dicção do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a Deliberação Plenária nº 161/2017 do CAU/SC (*Regulamenta e disciplina os empregos públicos de provimento efetivo de carreira e de provimento em comissão, as vagas de estágios do CAU/SC, cria funções gratificadas, e estabelece outras providências*);

Considerando a Deliberação CD-CAU/SC nº 025/2021, que autorizou a abertura do Concurso Público nº 01/2022 do CAU/SC;

Considerando o item 19.8 do Edital de Concurso Público nº 01/2022 para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de nível médio, nível técnico e nível superior do CAU/SC, que define o prazo de validade do presente Concurso Público de 2 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa;

Considerando que a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 01/2022 foi publicado no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 2022;

Considerando que a abertura de um novo processo administrativo de Concurso Público para provimento de vagas seria bastante custoso, tanto economicamente quanto operacionalmente;

Considerando que não se pretende abrir novos cargos ou ampliar o número de vagas no curto prazo;

Considerando que o processo atual foi exitoso e possui lista de espera com candidatos aprovados para todos os cargos atuais;

Considerando que compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/SC; além de apreciar e deliberar sobre as diretrizes de elaboração, consolidação e monitoramento dos planos de ação e orçamento e dos planos de trabalho do CAU/SC, nos termos do artigo 153, incisos X e XI, do Regimento Interno do CAU/SC.

Considerando a autonomia e interesse administrativo da Gestão;

**DELIBERA:**

1 – Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a partir do dia 21 de novembro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2022 para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de nível médio, nível técnico e nível superior do CAU/SC, de homologação publicada em 21 de novembro de 2022 no Diário Oficial da União.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para a adoção das providências cabíveis.

Florianópolis, 30 de setembro de 2024.

**Carlos Alberto Barbosa de Souza**

Presidente do CAU/SC

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| Presidente\* | Carlos Alberto Barbosa de Souza  | - |
| Vice-Presidente | Luiz Alberto de Souza  | X |  |  |  |
| Coordenadora - COAF | Ana Carina Lopes de SouzaZimmermann  | X |  |  |  |
| Coordenadora - CEP | Eliane de Queiroz Gomes Castro | X |  |  |  |
| Coordenadora - CED | Larissa Moreira | X |  |  |  |
| Coordenador - CEF | Newton Marçal Santos | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CD-CAU/SC:** 9ª Reunião Ordinária de 2024. |
| **Data:** 30/09/2024.**Matéria em votação: 5.2.** Prorrogação do Concurso Público de empregados do CAU/SC - 01/2022. |
| **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05)\* O Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC. |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** Pery Roberto Segala Medeiros – Secretário dos Órgãos Colegiados | **Condutor da Reunião:** Carlos Alberto Barbosa de Souza- Presidente  |